

EDITAL N.º 9, DE 17 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO SISU CURSOS SUPERIORES

IFSP - CAMPUS SÃO ROQUE

O campus São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e a Portaria n.º 2.968, de 24 de agosto de 2015, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 18 de março a 03 de abril de 2023, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes para ingresso, no primeiro semestre de 2023, nos cursos: Bacharelado em Administração, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Viticultura e Enologia.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula nos Cursos de Graduação do IFSP - Campus São Roque, mediante a realização de Processo Seletivo.
- 1.2. O presente Processo Seletivo destina-se exclusivamente aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até o ano de 2022.
- 1.3. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem 1.2 e que, eventualmente, participarem do Processo Seletivo, estarão cientes que, em caso de classificação e aprovação, em nenhuma hipótese terão direito à matrícula.
- 1.4. O Processo Seletivo se dará por meio de classificação gerada por ordem de inscrição que classificará, automaticamente, os primeiros inscritos que atenderem aos pré-requisitos estabelecidos, respeitando-se a reserva de vagas, de acordo com o número de vagas disponíveis remanescentes do Sistema de Seleção Unificada - SiSU.
- 1.5. Na hipótese de haver mais candidatos que o número de vagas disponíveis, será gerada uma lista de espera composta pelos candidatos excedentes.
- 1.6. Os candidatos cadastrados na lista de espera poderão ser chamados em caso de desistências decorridas em até 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Em cada curso ofertado, caso sejam convocados candidatos através deste processo seletivo, serão destinadas 2 (duas) vagas para o público PCD (Pessoa com Deficiência), em atendimento à Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
- 2.2. Os candidatos com deficiência deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição mediante a apresentação de laudo médico recente, emitido por profissional da área, no ato da inscrição, encaminhando cópia digitalizada para o formulário de inscrição.
- 2.3. No caso da falta de candidatos para ocupar uma vaga reservada, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para ampla concorrência.

3. DOS CURSOS

QUADRO 1: Vagas Disponíveis

CURSO	DURAÇÃO	TURNOS	VAGAS	
			Ampla Concorrência	PCD
Bacharelado em Administração	8 semestres	Noturno	CR (Cadastro de Reserva)	CR
Licenciatura em Ciências Biológicas	8 semestres	Noturno	CR (Cadastro de Reserva)	CR
Tecnologia em Gestão Ambiental	5 semestres	Matutino	10 vagas	2 vagas
Tecnologia em Viticultura e Enologia	6 semestres	Matutino	15 vagas	2 vagas

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes do SiSU para ingresso, no primeiro semestre de 2023, nos cursos: Bacharelado em Administração, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Viticultura e Enologia deste Edital estarão abertas no período de 18 de março (14h) a 03 de abril de 2023 (23h59).

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio digital através do acesso ao formulário eletrônico de inscrição disponível no link <https://srq.ifsp.edu.br/cra-secretaria/noticias-e-publicacoes/1577-processo-seletivo-simplificado-sisu-2023>.

4.3. O formulário eletrônico de inscrição estará disponível eletronicamente a partir das 14 horas de 18 de março de 2023.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Seleção: definida pela Ordem de Inscrição e da reserva de vagas, respeitando o número de vagas disponíveis, a reserva de vagas e o atendimento ao pré-requisito mínimo para matrícula no curso.

5.2. Restando vagas após a convocação de todos os candidatos selecionados pela lista de espera do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, os candidatos selecionados através deste processo seletivo poderão ser convocados, podendo ocorrer em datas distintas para cada curso.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. A partir do dia 21 de março de 2023, dependendo do número de vagas disponíveis em cada curso, os candidatos selecionados neste processo seletivo, poderão ser convocados para efetuar a matrícula no curso.

6.2. A convocação para a matrícula, assim como todas as informações deste processo seletivo, serão publicadas no link <https://srq.ifsp.edu.br/cra-secretaria/noticias-e-publicacoes/1577-processo-seletivo-simplificado-sisu-2023>.

6.3. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea. A falta de quaisquer documentos exigidos implicará na perda do direito à matrícula.

6.4. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos que entregarem todos os documentos exigidos para matrícula, listados no ANEXO II.

6.5. O não envio da documentação constante do ANEXO II pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, no período da matrícula, será considerado como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento de vaga, independentemente da classificação obtida.

6.6. O estudante selecionado para matrícula não poderá ocupar 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos superiores, em instituições públicas, em todo o território nacional, e deverá solicitar, se optar em matricular-se no IFSP, cancelamento de matrícula na instituição de ensino de origem, no prazo de cinco dias úteis, conforme definido na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato inscrito assume a aceitação total das normas constantes neste Edital.

7.2. Caberá à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, juntamente com a Diretoria Adjunta Educacional e a Direção-Geral do campus São Roque do IFSP, a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

7.3. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que houver realizado inscrição utilizando-se de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

7.4. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Diretoria-Geral do campus São Roque do IFSP.

11. DO CRONOGRAMA

Abertura do Edital	17/03/2023
Período das Inscrições	17/03/2023 a 03/04/2023
Convocação para matrícula	a partir do dia 21/03/2023
Início das aulas	Imediato após efetivação da matrícula

São Roque, 17 de março de 2023.

(Original Assinado)
Frank Viana Carvalho
Diretor Geral
IFSP - Campus São Roque

Publicado no sítio institucional em 17 de março de 2023

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

Documentos Gerais:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM; ENCCEJA
- b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação);
- c) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola em que conclui o Ensino Médio, atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico do Ensino Médio posteriormente;
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o upload do documento de identificação com foto (RG/CNH);
- E no caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o upload da documentação comprobatória da tutela;
- O documento previsto no item g), a certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é de entrega facultativa, porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;

- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula do câmpus deverão realizar a consulta quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

- Somente após a consulta a esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".

- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.

2. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

- a) Ensino Médio Regular ou Proeja: Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio integralmente, em instituição pública de ensino.
- b) ENEM/ENCCEJA: Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio destes Exames Nacionais.

Observação: No caso do ENEM/ENCCEJA, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho declarando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo:

“DECLARO, sob as penas da lei que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, e caso seja identificada alguma informação falsa será aplicada as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. ”*

COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$ 1.953,00

No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG e CPF de TODOS os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos meses de **novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;**
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada

doméstica;

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Extratos bancários dos meses de **novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;**

ATIVIDADE RURAL

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos meses de **novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) Extrato dos meses de **novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023**, do pagamento do benefício;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos meses de **novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;**

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos meses de **novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;**

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- b) Extratos bancários dos meses de **novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;**
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;**

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho, e próxima página do registro em branco;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

OBSERVAÇÕES

- A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a 1.953,00 mensal** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023;**

b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

- Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- f) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- g) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- h) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- i) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- j) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de

emergência;

k) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$ 1.953,00** tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

- Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

l) Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do **Laudo Médico original**, com data de emissão de no máximo um ano em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**, sendo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade.